



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1172B

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Outros Atos

#### ERRATA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### “LEI Nº 040/2.024”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial para atender despesas com ações de fomento cultural para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo  
13 392 0181 2170 0000 – Fomento à Cultura  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 47.685,14  
F.R. 0.05.20 – Fonte STN. 1.719 - C.A. 100.135 – Recursos do Ministério da Cultura – Lei Aldir Blanc.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 47.685,14 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo  
13 392 0181 2170 0000 – Fomento à Cultura  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 47.685,14 F.R.  
0.05.20 – Fonte STN. 1.719 - C.A. 100.135 – Recursos do Ministério da Cultura – Lei Aldir Blanc.

ARTIGO 3º - As aberturas previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 10 DE JULHO DE 2.024.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente